



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 01/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: “*Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas investimentos, vinculados à recursos financeiros oriundos dos Governos Federal e Estadual, e de contrapartida municipal*”.

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, vejamos a justificativa apresentada.

Trata-se de adequações necessárias, criando-se novas fichas não contempladas no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados que serão transferidos pelos Governos Federal e Estadual ao Município, juntando-se a isso em alguns casos, a obrigatoriedade de destinação de contrapartida municipal com os recursos próprios para a execução de cada investimento.

Serão ao todo, o montante R\$ 3.452.996,98 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), que serão incrementados no orçamento de 2025, assim discriminados:

Área de Saneamento Básico:

- **Crédito Especial no valor de R\$ 190.553,16 – Recursos Estaduais**
- **Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.433,52 – Contrapartida Municipal**



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

- *Finalidade/ Instrumento celebrado: Execução de remoção, desaguamento e desidratação de lodo da lagoa anaeróbia da estação de tratamento de esgoto de Novais-SP - Contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis FEHIDRO - Fundo Estadual De Recursos Hídricos – Contrato nº 423/2023*

Área de Saúde:

- **Crédito Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 – Recursos Estaduais**
- *Finalidade / Instrumento celebrado: Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Termo de Convênio nº 100359/2024 assinado em 04/04/2024 - Governo do Estado - Secretaria de Governo e Relações Institucionais*

Área de Educação Infantil – Creche

- **Crédito Suplementar no valor de R\$ 283.500,00 – Recursos Estaduais**
- **Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 – Contrapartida Municipal**
- *Finalidade / Instrumento celebrado: Execução de Reforma de Creche - Termo de Compromisso firmado com a Secretaria da Educação (Processo nº SEDUC-PRC-2021-01959-DM) - Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.*

Área de Educação Infantil – Pré-escola e Creche

- **Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.834.462,35 – Recursos Federais**
- **Crédito Suplementar no valor de R\$ 274.047,95 – Contrapartida Municipal**
- *Finalidade / Instrumento celebrado: Conclusão de Obra de Creche – Proinfância - Termo de Compromisso/Convênio nº_830409 de 28/05/2024 - Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério Da*



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Como se observa, são importantes investimentos que com certeza trarão desenvolvimento para a nossa cidade indo de encontro à melhoria de oferta de bens, serviços e qualidade de vida de população.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 20 de janeiro de 2015.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 01/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Síntese: “Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, para o atendimento de despesas de custeio e investimentos, vinculados à recursos a serem repassados pelos Governos Federal e Estadual, e de contrapartida”.

Ao vigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 01/2025, de 16 de janeiro de 2025 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 01/2025, de 16 de janeiro de 2025, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 20 de janeiro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Comissão de Finanças e Orçamento